



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 21.313, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Concede reajuste de subsídios dos membros da
Defensoria Pública do Estado de Goiás.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 6,91% (seis vírgula noventa e um por cento) aos valores atuais dos subsídios dos cargos de Defensor Público do Estado de Goiás.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento-Geral do Estado de Goiás à Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de abril de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

Este texto não substitui o publicado no [D.O de 26/04/2022](#)

Autor	Defensoria Pública do Estado de Goiás
Nº do Projeto de Lei	2022001108
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás Defensoria Pública do Estado de Goiás Poder Legislativo
Categorias	Servidores públicos Orçamento e finanças públicas